PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2026/PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **82.939.448/0001-30**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO SERGIO BESEN**, **torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação da **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM**, inscrita no CNPJ nº **08.940.383/0001-90**, para prestação de serviços de capacitação profissional, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que compõem o Processo de Licitação nº 161/2026/PMI.

O inteiro teor do processo administrativo encontra-se disponível para consulta pública por meio do Portal de Compras do Município, no endereço eletrônico: https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/992a1bf7-3a99-44af-8481-49b8972d33ec.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a contratação de serviço de capacitação profissional, mediante inscrição das servidoras Camila Verruck, Thaís Fernanda Sartori Sumny, Ana Virgínia Hackbarth, Sandra Maria Maia, Larissa Diehl Baller, Francieli Schneider e Thayna Lima da Silva no "VI Seminário Estadual de Envelhecimento Ativo", promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2026, no Município de Treze Tílias/SC.

1.2. A contratação compreende a participação das servidoras no evento, abrangendo a inscrição, acesso à programação oficial, palestras, painéis técnicos, material disponibilizado pela instituição promotora e emissão de certificado de participação, conforme programação divulgada pela organizadora.

1.3. Integram esta contratação todas as atividades necessárias à plena execução do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a capacitação continuada das servidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando ao aperfeiçoamento técnico das atividades desenvolvidas junto às políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa.

2.2. O constante aprimoramento dos agentes públicos constitui instrumento indispensável ao fortalecimento da Administração Pública, contribuindo para maior eficiência, qualidade na prestação dos serviços públicos e adequada implementação das políticas públicas municipais.

2.3. O VI Seminário Estadual de Envelhecimento Ativo apresenta programação técnica voltada ao aprofundamento de temas relacionados ao processo de envelhecimento ativo, funcionamento dos Conselhos Municipais e Fundos Municipais do Idoso, implementação de cidades e comunidades amigáveis às pessoas idosas, bem como ao atendimento desenvolvido pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos e Centros-Dia, assuntos diretamente relacionados às atribuições exercidas pelas servidoras participantes.

2.4. Além da atualização técnica, o evento proporciona intercâmbio de experiências entre profissionais e gestores públicos de diversos municípios catarinenses, permitindo a disseminação de boas práticas administrativas e o fortalecimento das políticas socioassistenciais desenvolvidas pelo Município de Ibicaré.

2.5. A capacitação pretendida atende ao interesse público, contribui para o aperfeiçoamento permanente dos servidores públicos municipais e observa os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da busca pela melhoria da qualidade da gestão administrativa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.2. A contratação também observa os princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e economicidade.

3.3. A capacitação permanente dos servidores públicos constitui importante instrumento de modernização administrativa, permitindo maior eficiência na execução das políticas públicas e melhor atendimento às demandas da população.

3.4. Ainda, a contratação encontra respaldo nas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que estabelece a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional dos agentes públicos, fortalecendo a qualificação técnica necessária ao desempenho das funções administrativas.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1. A escolha da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM decorre de sua reconhecida atuação na promoção de cursos, seminários, congressos e eventos voltados à capacitação de agentes públicos municipais, possuindo consolidada experiência na formação e aperfeiçoamento de servidores da Administração Pública.

4.2. O evento objeto da presente contratação é promovido, organizado e executado diretamente pela própria instituição, responsável pela definição da programação técnica, escolha dos palestrantes, metodologia de ensino, material didático, certificação e organização geral das atividades.

4.3. Embora existam outros eventos relacionados ao tema do envelhecimento ativo, cada capacitação possui conteúdo programático próprio, metodologia específica, corpo técnico distinto e organização exclusiva de sua instituição promotora, circunstâncias que impedem a realização de competição objetiva entre fornecedores.

4.4. A inviabilidade de competição decorre justamente da natureza singular da capacitação escolhida pela Administração, sendo impossível substituir o evento por outro sem alterar substancialmente seu conteúdo técnico, seus objetivos pedagógicos e a metodologia definida pela instituição organizadora.

4.5. A participação das servidoras no referido seminário revela-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa, ao aperfeiçoamento da gestão pública e à melhoria da prestação dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município.

4.6. A contratação ocorre diretamente com a instituição promotora do evento, responsável exclusiva pela elaboração da programação, definição do conteúdo técnico, seleção dos palestrantes, organização do evento e emissão dos certificados, circunstâncias que caracterizam a inviabilidade de competição e justificam a contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A justificativa do preço encontra-se devidamente instruída no processo administrativo, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações diretas.

5.2. Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, destinada à

participação em evento de capacitação promovido exclusivamente pela própria instituição organizadora, verifica-se a inviabilidade de comparação competitiva entre fornecedores, uma vez que o objeto contratado possui características próprias e exclusivas.

5.3. O valor da inscrição foi estabelecido pela própria entidade promotora do evento, sendo aplicado de forma uniforme aos participantes, observadas apenas as condições previstas pela instituição para municípios associados, inexistindo negociação individualizada de preços.

5.4. A Administração realizou a competente análise de preços, concluindo que o valor da contratação é compatível com aquele regularmente praticado pela instituição organizadora para eventos da mesma natureza, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

5.5. Assim, resta demonstrada a adequação do valor contratado, inexistindo elementos que indiquem sobrepreço ou qualquer incompatibilidade com os valores normalmente praticados pela contratada.

5.6. O valor contratado corresponde ao preço oficialmente divulgado pela instituição promotora para participação no evento, aplicado de forma objetiva aos inscritos, inexistindo possibilidade de negociação individual ou competição entre fornecedores para a prestação do mesmo objeto.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação compreenderá a inscrição das servidoras abaixo relacionadas no VI Seminário Estadual de Envelhecimento Ativo, promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit	Valor Total
01	Inscrição das servidoras Camila Verruck, Thaís Fernanda Sartori Sumny, Ana Virgínia Hackbarth, Sandra Maria Maia, Larissa Diehl Baller, Francieli Schneider e Thayna Lima da Silva no VI Seminário Estadual de Envelhecimento Ativo, promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, a realizar-se nos dias 30 e 31 de julho de 2026.	Serviço	07	R$ 350,00	R$ 2.450,00

6.1.1. Valor Total da Contratação: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

6.2. O valor acima compreende integralmente todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo inscrição, participação no evento, acesso à programação oficial, material eventualmente disponibilizado pela organização e emissão dos respectivos certificados.

6.3. Não haverá reajuste de preços em razão da natureza e da curta duração da contratação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Código	**Especificação**
Despesa:	38	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade:	04001	Secretaria de Assistência Social e Habitação / Divisão de Assistência Social
Funcional:	0008	Assistência Social
Programa:	0007	Assistência Social Geral
Ação:	2014	Manutenção da Assistência Social Geral
Elemento:	33.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1500.0000.0000	Recursos Ordinários

7.2. A existência de disponibilidade orçamentária foi certificada mediante Parecer Contábil constante dos autos do Processo de Licitação nº 161/2026/PMI.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento da presente contratação são provenientes de recursos ordinários do Município de Ibicaré, consignados na Lei Orçamentária vigente.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado previamente à realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada e demais documentos exigidos pela legislação vigente, considerando tratar-se de inscrição em evento de capacitação cuja confirmação da participação depende da quitação antecipada do respectivo valor.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada.

9.3. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas pela legislação tributária,

especialmente a identificação do Processo de Licitação nº 161/2026/PMI e da respectiva Inexigibilidade de Licitação.

9.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o pagamento permanecerá suspenso até que seja promovida sua regularização, sem prejuízo da execução do objeto quando cabível.

9.5. O pagamento somente será autorizado após a verificação da regularidade fiscal da contratada, quando exigível, bem como da conformidade da documentação apresentada.

10. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto ocorrerá nos dias 30 e 31 de julho de 2026, conforme cronograma oficial divulgado pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM.

10.2. A contratada será responsável pela realização integral do evento, observando a programação, conteúdo técnico, metodologia, carga horária e demais condições previamente divulgadas aos participantes.

10.3. As servidoras inscritas deverão participar das atividades programadas, observadas as orientações expedidas pela instituição promotora.

10.4. A emissão dos certificados de participação ocorrerá conforme os critérios estabelecidos pela organizadora do evento.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.2. A fiscalização da contratação compreenderá, dentre outras atribuições:

I. acompanhar a execução do objeto contratado;
II. verificar o cumprimento da programação do evento;
III. atestar a prestação do serviço para fins de liquidação da despesa;
IV. comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução da contratação;
V. solicitar esclarecimentos ou providências sempre que constatadas irregularidades.

11.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços prestados.

12. DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora **Marceli Jung**, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas na legislação municipal vigente e na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.

12.2. A fiscalização da execução será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ana Virginia Hackbarth, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Sempre que necessário, o gestor poderá solicitar informações complementares à contratada visando assegurar o adequado cumprimento do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I. realizar integralmente o evento conforme a programação oficial divulgada;
II. disponibilizar às participantes inscritas acesso às palestras, painéis, oficinas e demais atividades constantes da programação;
III. fornecer material técnico eventualmente previsto para o evento;
IV. emitir certificados de participação às servidoras que atenderem aos critérios estabelecidos pela organização;
V. prestar todas as informações necessárias à Administração Municipal sempre que solicitado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

I. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Edital;
II. disponibilizar à contratada as informações necessárias à efetivação das inscrições;
III. acompanhar a execução da contratação por intermédio do gestor e fiscal designados;
IV. comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência relacionada à execução do

objeto;

V. exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Em razão da natureza do objeto, do reduzido valor da contratação e da entrega imediata da prestação dos serviços, o instrumento contratual será substituído pela respectiva Nota de Empenho, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. A Nota de Empenho constitui instrumento hábil para formalização da contratação, dispensada a celebração de contrato administrativo, conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A Nota de Empenho produzirá todos os efeitos legais, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no presente procedimento e nos documentos que instruem o Processo de Licitação nº 161/2026/PMI.

15.3. Integram a contratação, independentemente de transcrição:

I. este Edital;

II. o Termo de Referência;

III. a proposta apresentada pela contratada;

IV. a programação oficial do evento;

V. os demais documentos constantes do Processo Administrativo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As sanções serão aplicadas quando caracterizado o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, especialmente nos casos de:

I. não realização do evento;

II. cancelamento injustificado da capacitação;

III. descumprimento das condições essenciais da contratação;

IV. apresentação de documentação falsa;

V. prática de atos que comprometam a execução do objeto.

16.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à

Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

17. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

17.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação direta será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal Oficial do Município de Ibicaré e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, produzindo seus efeitos legais a partir das respectivas publicações.

17.2. O inteiro teor do Processo de Licitação nº 161/2026/PMI permanecerá disponível para consulta pública no Portal de Compras do Município, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes comprometem-se a observar, **quando houver tratamento de dados pessoais** no âmbito da presente contratação, as disposições constantes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do objeto.

18.2. Os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência desta contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa daquelas autorizadas pela legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas constantes deste Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta apresentada pela contratada e pelos demais documentos que integram o Processo de Licitação nº 161/2026/PMI.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

19.3. A participação da contratada implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que instruem o processo administrativo.

19.4. A Administração poderá revogar a presente contratação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la quando constatada ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

19.5. Integram este Edital, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

I. Termo de Referência;
II. Documento de Formalização da Demanda;
III. Pesquisa de Preços;
IV. Justificativa do Preço;
V. Razão da Escolha da Contratada;
VI. Parecer Contábil;
VII. Autorização da Autoridade Competente;
VIII. Demais documentos constantes do Processo Administrativo.

19.6. A contratação produzirá seus efeitos legais após a emissão da Nota de Empenho e das publicações exigidas pela legislação vigente.

Ibicaré (SC), 6 de julho de 2026.

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 06/07/2026 08:55

ROBERTO SERGIO BESEN
Município de Ibicaré
Prefeito Municipal

O presente Edital foi analisado e conferido pela Assessoria Jurídica do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376